



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

PROJETO DE LEI N.º 3.318, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento-RS para obras de infraestrutura no Município de Tuparendi-RS.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento-RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a obras de infraestrutura no Município de Tuparendi.

Artigo 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 5º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE MAIO DE 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

PROJETO DE LEI N.º 3.318, DE 11 DE MAIO DE 2026.

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVERTON PABLO DOS SANTOS TUSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
TUPARENDI – RS

Senhor Presidente,

Através do presente Projeto de Lei apresentamos a proposta de contratação de **operação de crédito** com o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento-RS para obras de infraestrutura no Município de Tuparendi, até o limite de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinada à **construção de 02 (dois) pavilhões de alvenaria na área industrial do Município**.

A presente iniciativa insere-se no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico local, estruturadas com fundamento no planejamento governamental e voltadas à promoção da atividade produtiva, à ampliação da base econômica municipal e à geração de emprego e renda. Trata-se de medida que busca fomentar a instalação, manutenção e expansão de empreendimentos industriais, bem como a atração de investimentos públicos e privados, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e fortalecimento da arrecadação municipal.

Ressalta-se que tais ações não se restringem à esfera do Poder Executivo, contando com o respaldo institucional do **Poder Legislativo Municipal**, o qual, no exercício de sua função típica, tem historicamente aprovado normas de incentivo ao desenvolvimento econômico, evidenciando a convergência de esforços entre os Poderes constituídos. A edição de leis anteriores de igual natureza, voltadas à promoção da atividade industrial e à geração de empregos, demonstra a consolidação de uma política pública contínua e devidamente legitimada no âmbito municipal.

Nesse contexto, destacam-se iniciativas estruturantes já implementadas, como a criação do Distrito Industrial, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, as quais refletem a atuação coordenada entre Executivo, Legislativo e entidades representativas da sociedade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

civil. Igualmente relevante é a Lei Municipal nº 2.727/2017, que instituiu o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial – Programa Bom de Investir, instrumento normativo que estabelece critérios objetivos para a concessão de incentivos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, cumpre destacar que investimentos públicos dessa natureza devem ser compreendidos como instrumentos de indução do desenvolvimento econômico, cujos efeitos repercutem positivamente na ampliação da capacidade arrecadatória do Município. A aplicação de recursos, inclusive quando decorrente de operações de crédito, caracteriza-se como **investimento público produtivo**, apto a gerar retorno indireto aos cofres municipais por meio do incremento da arrecadação tributária, da geração de empregos formais e da intensificação da circulação de bens e serviços, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A iniciativa insere-se no contexto de ações estratégicas destinadas à ampliação da base econômica municipal, à geração de emprego e renda e à atração de investimentos públicos e privados, promovendo o desenvolvimento sustentável e o incremento da arrecadação tributária em médio e longo prazo.

Ademais, a localização geográfica do Município de Tuparendi configura fator relevante para a viabilidade e atratividade dos investimentos, considerando sua proximidade com importante centro regional e com a fronteira internacional, além da infraestrutura logística existente, especialmente a área do Distrito Industrial com acesso direto à rodovia RS-344, o que proporciona condições adequadas para o escoamento da produção e integração aos mercados regionais.

Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, mostram-se atrativos, especialmente pela natureza específica de FOMENTO de tal linha de crédito, conforme bem demonstrado no **estudo de viabilidade econômica** elaborado pelo Setor de Contabilidade, e também considerando o benefício que o investimento em questão representará à infraestrutura voltada à atividade industrial do Município.

Certos de que a presente iniciativa representa relevante oportunidade para o fortalecimento do desenvolvimento econômico do Município, ao viabilizar investimentos locais e criar condições favoráveis à instalação de novos empreendimentos industriais, contribuindo para a geração de emprego, renda e ampliação da base produtiva, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes na sua análise criteriosa e consequente aprovação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

Nestes termos solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas Comissões e aos demais distintos Vereadores com assento nessa Casa de Leis, para a devida análise e deliberações, com posterior submissão ao Plenário para apreciação e votação, em **Regime de Urgência**.

Atenciosamente,

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL